



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2025

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAS), por meio de seu presidente, Sr. Samuel Ribeiro de Avilla e da Comissão Executiva do CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Leis Municipais, Decretos Municipais e demais legislações pertinentes à matéria que autoriza a realização do CONCURSO PÚBLICO: Lei Complementar nº 3.673/1991 e alterações, Lei Complementar nº 462/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 22.763/2023, torna público por intermédio da empresa RHS CONSULT LTDA, por viés do processo licitatório de nº 35/2022, a abertura de CONCURSO PÚBLICO nº 001/2025, para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores da FAS, do Município de Caxias do Sul (RS), sob o regime estatutário.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **CONCURSO PÚBLICO** será elaborado e executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA.**, situada na Rua Ituçu, 26, Parque Industrial, São Paulo/SP, CEP: 08110-110, em conformidade com as instruções contidas neste edital e seus anexos, com base no contrato nº **023/2023** e conforme **Decreto nº 13.156/2007 e alteração**.
2. A **divulgação oficial** de todas as etapas referentes ao concurso dar-se-á por meio de editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e local:
 - a) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul;
 - b) no mural de publicações da sede administrativa da FAS, localizado na rua Os Dezoito do Forte, 423, bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Caxias do Sul (RS); e
 - c) nos sites da RHS Consult Ltda. www.rhsconsult.com.br e da FAS www.fas.caxias.rs.gov.br.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este **CONCURSO PÚBLICO**, nos meios e local de divulgação supracitados, não podendo, a qualquer tempo, alegar desconhecimento.
4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone **(11) 4144-2160**.
5. Quando o atendimento se fizer por meio do e-mail, fica o candidato ciente do prazo mínimo de 24 horas para uma resposta, podendo esse prazo ser menor ou maior, dependendo de sua demanda.
6. As datas informadas para publicações e eventos deste **CONCURSO PÚBLICO**, constantes no **ANEXO I – Cronograma** deste edital, **são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da FAS e da Banca RHS Consult**, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações nos meios e local de divulgação supracitados.
7. As datas das provas poderão ser alteradas em decorrência de retificação ou caso se verifique a impossibilidade de realização das mesmas.
8. O edital de convocação para as provas poderá determinar os critérios necessários para ingresso nos locais de prova e realização da mesma, visando atender às legislações relativas ao enfrentamento de epidemias vigentes à época da prova.
9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo formalizar seu pedido, devidamente fundamentado, em até **03** dias úteis após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br.
10. É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital e acompanhar os demais editais referentes ao andamento do presente **CONCURSO PÚBLICO**, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

1. O **CONCURSO PÚBLICO** destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

- A aprovação/classificação no **CONCURSO PÚBLICO** não asseguram ao candidato a posse no cargo, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da FAS, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
- A nomeação para o cargo designado como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso.
- As provas ocorrerão conforme quadro de horários de aplicação das provas, constante no item 6 deste Capítulo.
- As provas serão divididas por cargos, de acordo com o item 7 – Relação de Cargos e Vagas.
- Quadro de horários para conhecimento de todos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HORÁRIO DE PROVA
NÍVEL MÉDIO	MANHÃ
NÍVEL FUNDAMENTAL	TARDE

7. **RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:**

CARGOS	PADRÃO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO JANEIRO 2025 - R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCOR- RÊNCIA	PcD	AFRODES- CENDENTES
EDUCADOR SOCIAL	04	ENSINO MÉDIO COMPLETO	5.284,35	40 horas	CR	*	*	*
RECEPCIONISTA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2.401,94	40 horas	CR	*	*	*

* Vagas que poderão ser preenchidas nos termos das Leis Municipais nº 4.912/1998 e alteração, e nº 6.377/2005, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações.

CR: Cadastro Reserva

- Benefício: Auxílio-alimentação – R\$ 854,70.**

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet.
- Às **23h59min** do último dia de inscrição (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), constante no Anexo I deste edital, o formulário eletrônico de inscrição não será mais disponibilizado.
- PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 26/03/2025 até 09/04/2025.**
- O último dia para pagamento da taxa de inscrição será dia 10/04/2025.**
- Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste edital.
- O valor correspondente à taxa de inscrição será de: **R\$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo de Ensino Fundamental; R\$ 90,00 (noventa reais) para o cargo de Ensino Médio.**
- Para se inscrever, o candidato deverá:**
 - Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, por meio do link correlato ao **CONCURSO PÚBLICO** da FAS;
 - Digitar o número do seu CPF, preencher todos os dados solicitados **NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO** e **CONFIRMAR OS DADOS, EM SEGUIDA, LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL CRIADOS NO ATO DO CADASTRO, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO À CONCORRÊNCIA, VERIFICAR AS INFORMAÇÕES INSERIDAS E, POSTERIORMENTE, CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO;**
 - Ler e estar de acordo com o edital;
 - Imprimir o comprovante de inscrição;
 - Imprimir o boleto bancário;
 - Efetuar o pagamento do boleto bancário, nos locais indicados no item 2 do Capítulo V, até a data limite expressa no Anexo I do presente edital.
 - A **RHS CONSULT**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior à data final de pagamento.
 - NÃO** será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, pix, cheque, depósito ou transferência entre contas, sendo que o único meio de pagamento para participação do **CONCURSO PÚBLICO** será por meio da quitação do boleto bancário.
 - A inscrição é de total responsabilidade do candidato.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700**

9. A **FAS** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc. causados pelo próprio candidato no ato de sua inscrição.
10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
11. Salvo as situações a que, comprovadamente der causa, a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
12. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.
13. Não será deferida para participação do certame a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste edital.
14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outro cargo ou qualquer outra alegação. O valor pago para fins de taxa de inscrição é único e exclusivo para o cargo pago e para o candidato detentor do boleto bancário. **Não serão efetuadas alterações de cargos após pagamento efetuado.**
15. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste edital pela empresa **RHS CONSULT LTDA**.
16. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
17. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, afrodescendentes ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar os capítulos próprios deste edital (**Capítulo VIII – DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU AFRODESCENDENTES e Capítulo VI – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA OU SANGUE**), para encaminhamento de documentos necessários via Upload no sistema de inscrição.
18. **AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA 26/03/2025 ÀS 00H00 ATÉ O DIA 09/04/2025 ÀS 23H59MIN, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.**
19. **A inscrição no presente concurso implica a expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.**

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. As provas deste **CONCURSO PÚBLICO** serão aplicadas no **Município de Caxias do Sul (RS)** e acontecerão em períodos a serem divulgados posteriormente, no ato de convocação para prova objetiva, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.
2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
3. No caso de necessidade de alteração, durante o período de inscrições, o candidato deverá realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto bancário.
4. **Salvo no caso de anulação do CONCURSO PÚBLICO, não haverá devolução do valor da inscrição.**
5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua RG (Carteira de Identidade) e/ou número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.
6. O candidato que não possuir **RG e/ou CPF** deverá solicitá-lo nos postos credenciados em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet) serão de total responsabilidade do candidato.
8. A **FAS** e a **RHS CONSULT LTDA.**, não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste **CONCURSO PÚBLICO**.
9. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES

CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e alterações.

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O pagamento deverá ser realizado por meio do boleto bancário.
2. O boleto bancário será emitido no ato da inscrição e seu pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, casas lotéricas e demais agências credenciadas com as instituições bancárias. O boleto somente terá seu pagamento confirmado em até 72 horas posteriores ao pagamento efetuado, devido ao retorno enviado pela rede bancária.
3. O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, por meio do login e senha na área do candidato, até **23h59min** do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste edital, ficando todos os candidatos cientes e de acordo com os horários mencionados para início e término das inscrições, sendo desde já indeferidos pedidos de emissão de boletos posteriores aos horários previstos.
4. **O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.**
5. O candidato será considerado inscrito no **CONCURSO PÚBLICO** somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição.
6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrições, realizados via postal, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, pix, por transferência entre contas-correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e/ou por qualquer outro meio não especificado neste edital.
7. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado para efetuar seu pagamento**, desde que o pagamento seja feito no período determinado. Portanto, o candidato deve realizar o pagamento antecipadamente para evitar eventos adversos.
8. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros e, o comprovante de pagamento, em que conste a quitação do documento até o último dia previsto para o pagamento conforme consta no Anexo I deste edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
9. Para segurança do candidato, sugerimos imprimir ou efetuar o download do boleto bancário e guardá-lo sob sua responsabilidade, para eventuais análises, se assim se fizer necessário.
10. **A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o indeferimento da inscrição.**
11. O boleto gerado para este concurso é do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul), devendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciar com o número 041. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar os primeiros números constantes no código de barras e o nome do banco.
12. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como, certificar-se, no ato do pagamento, de que o seu boleto foi pago corretamente (a linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).
13. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento.
14. A **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.
15. A **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabilizará por candidatos que efetuem o pagamento da taxa de inscrição e o banco rejeitar o pagamento, estornar o valor novamente à conta do candidato ou o aparelho utilizado para gerar o boleto bancário possuir vírus e esse vírus modificar o boleto bancário, destinando o valor pago a terceiros e não aos cofres públicos, para fins de comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Essas responsabilidades são todas do candidato que estiver efetuando sua inscrição na concorrência do **CONCURSO PÚBLICO**.
16. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste edital. O candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA E/OU SANGUE

1. O candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 7.926/2015, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em concursos do Município de Caxias do Sul para pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e alteração, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
 - 1.1. Para obter o benefício, disposto no item acima, **o cadastro no REDOME deverá estar ativo há, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da inscrição do candidato**, nos termos da Lei Municipal nº 8.423/2019.
 - 1.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo **“isenção do pagamento da inscrição”** e preencher, o número de cadastro no REDOME.
2. O candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.491/2020, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em concursos do Município de Caxias do Sul às pessoas doadoras de sangue, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
 - 2.1. Para obter o benefício, disposto no item acima, **o candidato deve ter se submetido à coleta de sangue, no mínimo, 2 (duas) vezes nos últimos 12 (doze) meses, contados da data em que realizou a inscrição.**
 - 2.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo **“isenção do pagamento da inscrição”** e enviar via upload (**PDF em único arquivo**) laudo(s) emitido(s) pelo órgão responsável, que comprove(m) as doações.
3. A inscrição do candidato interessado em obter a isenção deverá ser realizada, **impreterivelmente**, no período de **26/03/2025 a 31/03/2025**, até às **17h (horário de Brasília)**. Após o horário determinado, não será mais possível efetuar solicitações de isenções da taxa de inscrição ou mesmo enviar documentações, sendo que o sistema de recebimento de documentação será bloqueado. No caso de **indeferimento do pedido de isenção**, o candidato deverá imprimir e/ou efetuar o download do boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, observando o disposto neste capítulo.
4. O candidato que optar por se inscrever para mais de um cargo, deverá solicitar a isenção e encaminhar a documentação via upload no sistema, para cada inscrição efetuada, sob pena de não ter a sua isenção deferida em todas as suas inscrições.
5. O preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição não garante ao candidato o benefício, que será analisado pela FAS e pela RHS Consult Ltda., com base na legislação vigente.
6. Será indeferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição realizada por meio diverso do previsto neste capítulo.
7. O resultado da solicitação para isenção do pagamento da inscrição será divulgado a partir do dia **04/04/2025**.
8. O candidato cuja solicitação de isenção for **DEFERIDA** terá a inscrição efetivada.
9. Para a homologação da inscrição, o candidato que tiver **INDEFERIDA** sua solicitação de isenção deverá realizar o pagamento do boleto bancário, providenciando a impressão e/ou efetuando o download da 2ª via no site da RHS Consult Ltda. **www.rhsconsult.com.br**, na **Área do Candidato**, realizando o pagamento nos termos estipulados neste Edital, até o dia **10/04/2025**.
10. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de isenção de pagamento da taxa de inscrição até a homologação final do Concurso.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. Em **14/04/2025** será divulgado edital com o relatório preliminar das inscrições. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso em prazo específico, conforme determinado no Capítulo XVIII.
2. A lista com a homologação das inscrições será divulgada em **25 de abril de 2025**.
3. Após a divulgação da homologação das inscrições, **o candidato deverá conferir todos os seus dados** e, ao constatar erro (de grafia, n.º de documento e/ou de inscrição, etc.), comunicar ao fiscal no dia da prova.
4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

CAPÍTULO VIII - DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU AFRODESCENDENTES

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Municipal n.º 4.912/1998 e alteração, totalizando **12% (doze por cento)** das vagas oferecidas para cada cargo, **desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e sua deficiência**.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e na Lei nº 9.015, de 6 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 22.975/2024.
3. O percentual de **12% (DOZE POR CENTO)** das vagas reservadas às PcDs será observado ao longo do período de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas às PcDs resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações.
4. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção “Pessoas com Deficiência”.
5. Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos inscritos no **CONCURSO PÚBLICO** na condição de PcDs será previamente divulgada, em lista separada.
6. O candidato inscrito na condição de PcD poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em capítulo próprio deste edital.
7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
8. As pessoas com deficiência participarão do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
9. O candidato deverá encaminhar via Upload (**PDF em único arquivo**), no ato de sua inscrição, no prazo de **26/03/2025 até 09/04/2025**, para a organizadora **RHS Consult Ltda.**, os documentos relacionados:
 - a) **LAUDO MÉDICO**, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e
 - b) **REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, constando tipo e grau de deficiência e demais informações necessárias, conforme Anexo IV.
10. No ato de sua inscrição, deverá selecionar a opção de candidato com deficiência e efetuar o UPLOAD dos documentos mencionados no **item 9**, no mesmo instante, ou seja, antes de finalizar sua inscrição.
11. Caso o candidato não envie o laudo médico e o respectivo requerimento no ato de sua inscrição, não terá validada a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga reservada, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção na plataforma de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
12. O resultado da validação da condição de PcD será divulgado, diretamente nos meios de publicidade estabelecidos no edital do certame.
13. Os candidatos com o requerimento de validação da condição de PcD concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga reservada.
14. O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no edital de Inscrições Deferidas e Candidatos PcDs, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.
15. Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de PcD decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
16. Os candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO**, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que avaliarão a sua condição física e mental, conforme consta no item 2.2 do capítulo XIX (Do provimento dos cargos).
17. A apresentação do requerimento e do laudo médico, referidos no item 9 deste Capítulo, não isentam o candidato de submeter-se à avaliação estabelecida no item 5., do Capítulo XIX, para comprovar a sua deficiência, na forma regradada por este edital e pela legislação vigente.
18. Após a investidura do candidato no cargo, a **deficiência não poderá ser considerada para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa, readaptação e incompatibilidade com as atribuições do cargo.**
19. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do concurso.
20. O indeferimento da solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

21. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE NÃO DECLARAR ESSA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NÃO PODERÁ INVOCÁ-LA FUTURAMENTE EM SEU FAVOR.

PARTE II – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

1. É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal nº 6.377/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.233/2020 e alterações, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que deseja concorrer e **selecionar** a opção “afrodescendente”, devendo enviar, via Upload, no prazo de **26/03/2025 até 09/04/2025**, por meio do site da RHS Consult Ltda. www.rhsconsult.com.br, na Área do Candidato, 1 (uma) foto colorida individual atualizada e a autodeclaração, com assinatura reconhecida em cartório (Anexo V), identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.
3. Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos inscritos no **CONCURSO PÚBLICO** na condição de afrodescendente será previamente divulgada, em lista separada.
4. No ato de sua inscrição, deverá selecionar a opção de candidato afrodescendente e efetuar o UPLOAD dos documentos mencionados no item 2, no mesmo instante, ou seja, antes de finalizar sua inscrição.
5. Caso o candidato não envie 1 (uma) foto colorida individual atualizada e a autodeclaração no ato de sua inscrição, não terá validada a condição de afrodescendente, não tendo direito à vaga reservada, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção na plataforma de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
6. Detectada a falsidade na autodeclaração a que se refere o item 2, deste capítulo, sujeitar-se-á o candidato à anulação de todos os atos e efeitos decorrentes do certame, inclusive, da nomeação ou à pena de demissão, caso já tenha sido nomeado.
7. Os candidatos afrodescendentes participarão do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
8. O percentual de vagas reservadas a afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações.
9. A Comissão de Ingresso de Afrodescendente realizará a validação da condição autodeclarada pelo candidato, podendo convocá-lo presencialmente, quando necessário.
10. É de inteira responsabilidade do candidato, se convocado, a identificação correta do local, data e horário estabelecidos no edital de convocação, para a realização da avaliação presencial.
11. O candidato convocado que não comparecer à avaliação presencial terá sua solicitação indeferida.
12. A avaliação presencial poderá ser filmada e sua gravação utilizada na análise de eventual recurso.
13. A validação da condição de candidato afrodescendente será realizada após a aplicação da prova objetiva, mediante edital de convocação, e somente para os candidatos classificados, conforme estabelecido no item 2 do capítulo XII.
14. O resultado provisório da avaliação de candidatos afrodescendentes será publicado nos meios de comunicação divulgados no edital do certame.
15. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado provisório da Comissão de Ingresso de Afrodescendente, nos prazos estabelecidos no edital.
16. Na interposição de eventual recurso, este será apreciado pelos membros da Comissão de Ingresso de Afrodescendente que não participaram da avaliação que gerou o resultado provisório.
17. O resultado definitivo da avaliação de afrodescendência será publicado nos meios de comunicação divulgados no edital do certame.
18. O candidato que não comparecer à avaliação presencial prevista neste capítulo e/ou tiver indeferida a sua solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 2 do capítulo XII.
19. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do concurso.
20. O indeferimento da solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.
21. **A PESSOA AFRODESCENDENTE QUE NÃO DECLARAR ESSA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NÃO PODERÁ INVOCÁ-LA FUTURAMENTE EM SEU FAVOR.**



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CAPÍTULO IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá marcar essa opção na plataforma de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e enviar, via Upload em PDF, no ato de sua inscrição, diretamente na plataforma, os seguintes documentos:
 - a) **Laudo médico**, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que justifique o atendimento especial solicitado, **com data de emissão não superior a 12 (doze) meses**;
 - b) No caso de tempo adicional para realizar a prova, também Parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações; e
 - c) **REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL**: o pedido deve ser formalizado por escrito, conforme Anexo VII, e será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
2. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos na situação descrita no item 1, letra b.
3. Caso não for apresentado o laudo médico e/ou parecer e o requerimento, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
4. Após período especificado para solicitação de atendimento especial ou solicitação de concorrência à vaga PcD, quaisquer outras solicitações que vierem a ser efetuadas fora do prazo estipulado, ou seja, prazo de inscrições abertas, todas serão **INDEFERIDAS** por estarem fora do prazo de solicitação.
5. Os pedidos devem ser formalizados diretamente na plataforma de inscrição e serão examinados junto ao laudo e/ou parecer e o requerimento para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
6. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a banca **RHS CONSULT LTDA** solicitar ao candidato, outras informações e/ou documentação complementar, solicitação essa efetuada via e-mail ou telefonema, conforme informações contidas em seu formulário eletrônico de inscrição.
7. O fornecimento do laudo médico e/ou parecer, é de responsabilidade exclusiva do candidato, tendo validade somente para este Concurso.
8. **A RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por documentos não enviados corretamente (Upload no sistema), não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas ou das etapas avaliatórias, conforme previsto na Lei Municipal nº 8.472/2019, deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento na plataforma de inscrição, sendo dispensada a apresentação de laudo médico.
 - 9.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para este fim com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação oficial.
 - 9.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 9.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
 - 9.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de, no mínimo, 2 (duas) horas, por até 45 (quarenta e cinco) minutos, por filho.
 - 9.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
 - 9.6. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
10. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
11. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por edital.
12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudo médico que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CAPÍTULO X – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. A **RHS CONSULT LTDA.** publicará o edital de convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I – Cronograma deste edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.
2. Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
3. Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA.**, por meio do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br ou por meio do link <https://rhsconsult.com.br/contato.htm>.
4. Serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição até a data de homologação do concurso, estipulado para tanto no Anexo I - Cronograma.
5. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar nos meios de publicidade divulgados no edital do certame o seu local de prova e horário.
6. As informações: local, horário e sala de prova, não serão disponibilizadas via e-mail ou telefone. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os meios de publicidade divulgados no edital do certame e verificar no edital de convocação, tais informações.
7. Entretanto, o atendimento da **RHS Consult** fica disponível conforme horários definidos no site da empresa, para auxiliar o candidato a encontrar a informação desejada, por meio do telefone **(11) 4144-2160** ou no e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br.

CAPÍTULO XI – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. Este **CONCURSO PÚBLICO** será composto pelas etapas abaixo dispostas, as quais serão constituídas nos termos do item 2 e dos capítulos específicos deste edital:
 - a) **Prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos;
 - b) **Curso Introdutório de Formação com prova de avaliação de aproveitamento**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, para os candidatos ao cargo de Educador Social, desde que habilitados na 1ª etapa.

2. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

I - PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL					
PROVAS		Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PONTUAÇÃO TOTAL ⁽¹⁾
Prova Objetiva (1ª etapa)	Conhecimentos Gerais (C)	Língua Portuguesa	08	1,40	11,20
		Legislação	06	1,40	08,40
		Informática	06	1,40	08,40
	Conhecimentos Específicos (E)	Conforme programa	30	2,40	72,00
		Totais	50	-	100,00
Prova de avaliação de aproveitamento (2ª etapa)		Conteúdo do Curso Introdutório de Formação	40	2,50	100,00
		Totais	40	-	100,00
II - PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA					
PROVA		Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PONTUAÇÃO TOTAL ⁽²⁾
Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais (C)	Língua Portuguesa	08	1,40	11,20
		Legislação	06	1,40	08,40
		Informática	06	1,40	08,40



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

	Conhecimentos Específicos (E)	Conforme programa	30	2,40	72,00
		Totais	50	-	100,00

REFERÊNCIAS

1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina. A nota final do candidato na prova de avaliação de aproveitamento (2ª etapa - somente para o cargo de Educador Social) corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão da prova, sendo que, neste caso, para composição da nota final no certame, far-se-á a média das notas obtidas na 1ª e na 2ª etapa.
2	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina
3	Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

3. As etapas deste certame ocorrerão na **cidade de Caxias do Sul/RS**, sendo que a prova objetiva da 1ª etapa será realizada em turnos distintos (um turno para cada cargo). **As datas e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos, serão divulgadas oportunamente, dentro de prazo razoável (mínimo de 05 dias de antecedência), nos meios de publicidade definidos nas disposições preliminares deste edital**, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de acompanharem os respectivos meios, sob pena de perderem as etapas serem eliminados sumariamente do certame.

3.1. Em havendo a necessidade de realizar quaisquer ajustes operacionais relacionados às etapas, a **Comissão Executiva de Concurso Público** e a **RHS CONSULT LTDA** reservam-se o direito de publicizar as novas disposições, conforme estabelecido no **item 6 das Disposições Preliminares**.

4. Para o cargo de recepcionista, o **CONCURSO PÚBLICO** será homologado assim que disponibilizado o edital de Resultado Final e Homologação, sendo que para o cargo de Educador Social, a homologação ocorrerá assim que disponibilizado o edital de resultado final das provas de avaliação, classificação final e homologação.

CAPÍTULO XII – DA PROVA OBJETIVA

1. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com **05 alternativas**, das quais somente **01 será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do **item 2** do Capítulo XI, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas do **Anexo III** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade e as atribuições do respectivo cargo.

2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados/classificados em 1ª etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem, cumulativamente:

- no mínimo 50% dos pontos em conhecimentos específicos;
- no mínimo 50% dos pontos no total da prova objetiva; e
- classificação até a **30ª (trigésima) colocação, para o cargo de recepcionista** na listagem geral; até a **4ª (quarta) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **3ª (terceira) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições;
- pré-classificação até a **70ª (septuagésima) colocação, para o cargo de educador** na listagem geral; até a **8ª (oitava) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **7ª (sétima) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições.

CAPÍTULO XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

1. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes dos informados em Edital, portanto, cada candidato deverá comparecer ao seu local de prova e sala especificados no edital de convocação para prova objetiva, e dentro do seu horário de convocação também.

2. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início. **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada**, seja qual for o motivo alegado.

3. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação com foto original.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRB, CRBIO, CRO, CRESS, CRN, CRP, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, entre outras; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 e alterações) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
5. Não serão aceitos como documentos de identidade para utilização neste certame: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive o digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais, Carteira Nacional de Habilitação Digital, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou apresentados em aparelhos eletrônicos.
6. Caso o candidato tenha documento de identidade aberto ou avariado ou com foto sobreposta, deverá portar outro documento (conforme item 4 deste capítulo do edital). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser, preferencialmente, o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto à FAS e à RHS CONSULT LTDA.
7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 deste capítulo do edital.
8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo em **30 (trinta)** dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificados.
10. A identificação especial será julgada pela banca **RHS CONSULT LTDA**. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
11. É de responsabilidade do candidato verificar o dia, local e horário da realização das provas, bem como, comparecer no local especificado no edital de Convocação, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento por falta de verificação dos editais publicados de acordo com o Anexo I – Cronograma.
12. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da **PROVA OBJETIVA** acarretará a eliminação do candidato.
13. Os casos de alterações de quadro de saúde, psicológicas ou fisiológicas (período menstrual, gravidez, contusão, luxação, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova ou de nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.
14. **Não será permitido ingerir alimentos de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto nos casos de candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados por atestado médico, que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.**
15. O candidato em tratamento médico que necessite fazer uso de medicação durante a aplicação das provas deverá apresentar atestado médico que justifique o uso da medicação e poderá ter sua medicação verificada pelo fiscal de prova.
16. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo **TRANSPARENTE**, documento de identidade, **UMA GARRAFA DE ÁGUA (EMBALAGEM TRANSPARENTE E SEM RÓTULO)**.
17. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, lenços, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, relógio analógico/digital ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, e qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato se apresente portando arma de fogo, em razão de sua atividade profissional, deverá depositá-la na sala de coordenação de provas **sob sua inteira responsabilidade**. Demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados no saco lacre de segurança, fornecido pelo fiscal de sala. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade. A empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
18. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700**

dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19. Qualquer ato de suspeita de fraude para com terceiros, deverá ser imediatamente comunicada à coordenação local, sendo que se não feita, posteriormente, não terá validade, a não ser que possua provas irrefutáveis para apresentação.

20. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico no dia da prova, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

21. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo não ser personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

22. Se, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

23. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do **CONCURSO PÚBLICO** e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos, sumariamente, do certame.

24. Será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meio fraudulento ou ilegal para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotação, impresso ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de qualquer equipamento eletrônico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade com a equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;
- k) ter emissão sonora e/ou vibratória de qualquer espécie relativamente a aparelho eletrônico, como relógios, celulares e smartphones, mesmo estando lacrado em embalagem específica fornecida; ou
- l) utilizar caneta esferográfica que não seja da cor preta e azul, de ponta grossa e material transparente.

25. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do **CONCURSO PÚBLICO**, a **RHS CONSULT** poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

26. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

CAPÍTULO XIV – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO COM PROVA DE AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO

Somente para os candidatos ao cargo de EDUCADOR SOCIAL

1. Esta etapa do certame, de caráter **classificatório/eliminatório**, será composta pelas fases abaixo dispostas:

a) Curso Introdutório de Formação, com carga horária total de **32 horas de aula**, considerando-se a hora-aula de 60 minutos.

b) Prova de avaliação de aproveitamento do curso (objetiva).

1.1. O **Curso Introdutório de Formação** e a **prova de avaliação de aproveitamento** serão realizados pela empresa **RHS CONSULT LTDA.** e destinam-se a preparar e avaliar os conhecimentos que os candidatos adquiriram para o desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.

1.2. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta etapa, todas as disposições dos Capítulos XI e XII deste edital.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

2. A partir da divulgação do resultado definitivo da 1ª etapa do certame, serão convocados para o **Curso Introdutório de Formação** somente os candidatos que: estiverem pré-classificados até a 70ª colocação na listagem geral; estiverem pré-classificados até a 8ª colocação na listagem de pessoas com deficiência; estiverem pré-classificados até a 7ª colocação na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições. Os candidatos que não alcançarem estes limitadores estarão automaticamente eliminados do certame.
- 2.1. As informações como conteúdo programático do curso (relativo ao exercício do cargo), as datas, local, horário e outras disposições serão divulgadas nos meios de publicação estabelecidos nas disposições preliminares deste edital, conjuntamente ao edital de convocação.
3. Após a conclusão do Curso Introdutório de Formação, os participantes do mesmo serão convocados para a realização da prova de avaliação de aproveitamento sobre o conteúdo programático ministrado durante o curso, a qual destina-se a verificar o aproveitamento dos candidatos nos conhecimentos adquiridos no curso.
- 3.1. A prova de avaliação de aproveitamento será constituída por **40 questões objetivas**, de múltipla escolha, com **05 alternativas**, das quais somente **01 será a correta**.
4. Somente serão considerados aprovados na 2ª etapa os candidatos que tiverem **frequência mínima de 75% da carga horária do curso e que obtiverem 70% ou mais na nota final da prova de avaliação de aproveitamento**.

CAPÍTULO XV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **11/05/2025**, em local a ser divulgado por edital.
2. A **FAS** reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração de data já publicada, mediante publicação nos sites www.rhsconsult.com.br e www.fas.caxias.rs.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul, bem como por meio de divulgação no mural da sede administrativa da **FAS**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.
3. A **RHS Consult** não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva. É de responsabilidade do candidato acessar os meios de publicidade supracitados e verificar o edital de convocação para prova e/ou cartão de ensalamento.
4. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
5. O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este **CONCURSO PÚBLICO**, por meio de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
6. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo III** do presente edital.
7. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
8. O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala de realização da prova após transcorrida **01 (uma) hora** do seu efetivo início, podendo levar consigo o caderno de provas.
9. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário de abertura dos portões ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente.
10. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não serão fornecidas, pela equipe de aplicação da prova, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.
11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha e, na folha rascunho, anexa ao caderno de provas, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
12. O caderno de questões não é considerado para correção e pontuação atribuída ao candidato, não sendo utilizável para tal finalidade, em qualquer hipótese.
13. A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
14. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

15. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de, pelo menos, uma assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame. Portanto, o candidato deverá assinar os 03 campos, conforme consta na folha de Gabarito Oficial.

16. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação do cartão de respostas.

17. O processo de abertura dos malotes é aberto aos candidatos, que poderão acompanhar o ato público, em data, local e horário, na sede do município de Caxias do Sul, a serem informados por edital. O ato de abertura dos malotes e dos envelopes de segurança em sessão pública torna o processo transparente e com total isonomia para com os candidatos do município de Caxias do Sul.

18. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura, ainda que legível.

19. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.

20. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o fechamento (lacre) dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.

CAPÍTULO XVI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, conforme aplicada a cada cargo, Capítulo XI – Das etapas do concurso público.

2. O resultado final do concurso conterá a classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem decrescente de pontos, apresentada em três listas: listagem de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos, incluídas as pessoas com deficiência e afrodescendentes; listagem de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas e listagem de candidatos afrodescendentes, a qual conterá somente a pontuação das pessoas afrodescendentes, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

3. Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste edital.

4. Não existindo candidatos classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência ou a afrodescendentes, estas serão preenchidas por candidatos da classificação geral.

CAPÍTULO XVII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados/classificados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:

a) para TODOS os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste **CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, será utilizado o critério da maior idade;

b) aos jurados, com a devida comprovação, será assegurada preferência em igualdade de condições em concurso, nos prazos previstos no Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 e alterações.

b.1) O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá enviar, até o dia **06 de abril de 2025**, por meio do site da RHS Consult Ltda. www.rhsconsult.com.br na Área do Candidato, os seguintes documentos:

b.1.1) certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 e alterações; e

b.1.2) requerimento – condição de jurado: o pedido deve ser formalizado por escrito, conforme **Anexo VI**.

c) Persistindo o empate, os critérios para desempate serão:

c.1. Para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**

c.1.1) obtiver maior nota na prova de avaliação de aproveitamento (2ª etapa)

c.1.2) obtiver maior nota na prova objetiva (1ª etapa)

c.1.3) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;

c.1.4) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

c.1.5) obtiver maior nota em Legislação.

c.2. Para o cargo de **RECEPCIONISTA**

c.2.1. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;

c.2.2. obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

c.2.3. obtiver maior nota em Legislação.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

4. Persistindo o empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” do item 1), assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

6. Depois de aplicados os critérios acima, se o empate ainda persistir, o desempate dar-se-á por meio do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.

7. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

7.1. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

7.2. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO XVIII – DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do **CONCURSO PÚBLICO**, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato ou ocorrência do fato, sendo das **00h01min** do primeiro dia até as **23h59min**, horário de Brasília (DF), do terceiro dia.

1. Será admitido recurso quanto:

- a) Impugnação do edital de abertura;
- b) Ao indeferimento da isenção de taxa;
- c) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- d) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- e) Ao gabarito preliminar da prova objetiva (1ª e 2ª etapa);
- f) Aos resultados das provas objetivas (1ª e 2ª etapa);
- g) Ao resultado provisório da avaliação de candidato afrodescendente;
- h) As incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso; e
- i) Outros.

2. Recursos via Internet.

- a) Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao **CONCURSO PÚBLICO**, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.
 - b) Durante o período de recurso do gabarito preliminar, a prova não será disponibilizada aos candidatos no site da RHS Consult, **DEVIDO** a todos poderem levar seu caderno de questões após o período de 01h00 (uma hora) de prova, sendo obrigatório a permanência mínima de 01h00 (uma hora) em sala de prova.
 - c) Durante o período de recursos de notas da Prova Objetiva, o procedimento de vista do Cartão de Respostas será disponibilizado aos candidatos, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, na Área do Candidato, mediante login e senha. Após o período definido, o Cartão de Respostas será retirado do site, não assistindo direito à vista do cartão em outro momento.
3. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:
- 3.1. No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
 - 3.2. Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para as quais, em face às normas do certame, contidas no edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos ou resultado diverso;
 - 3.3. Em outros casos, as razões do pedido, e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.
4. Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES

CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

- a) Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
- b) Recursos idênticos ou com a mesma fundamentação lógica (copi e cole), serão automaticamente INDEFERIDOS.
- c) Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- d) Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido no edital, não serão apreciados.
- e) Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
- f) Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
- g) As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- h) Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA** empresa designada para execução do **CONCURSO PÚBLICO**.
- i) Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
- j) O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.
- k) Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- l) Em caso de haver questões anuladas por decisão da Banca Executora do **CONCURSO PÚBLICO**, com homologação da Comissão Executiva do Concurso, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, sendo computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
- m) **A DECISÃO FINAL DOS RECURSOS SERÁ PUBLICADA POR EDITAL, CABENDO EXCLUSIVAMENTE À BANCA RHSCONSULT, DA QUAL NÃO É ADMISSÍVEL QUALQUER RECURSO OU PEDIDO DE REVISÃO E/OU RECONSIDERAÇÃO.**
- n) A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- o) A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
- p) Não serão aceitos em hipótese alguma recursos encaminhados via e-mail. É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e procedimentos de recurso estabelecidos em edital de abertura.

CAPÍTULO XIX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos dar-se-á de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da FAS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do prazo de validade do concurso e observando o disposto no Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações.
2. A posse no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - e) preencher os requisitos previstos para cada cargo, na data da posse;
 - f) estar compatibilizado com a investidura do cargo, na forma da Lei;
 - g) apresentar negativa de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos. O candidato deverá apresentar, no ato da posse: certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal e alvará de folha corrida expedida pela Justiça Estadual, do Estado ou Região onde o candidato resida ou tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - h) ter boa saúde física e mental, verificadas por meio de inspeção o do Centro Integrado de Saúde do Servidor. O órgão médico pericial emitirá laudo atestando se o candidato está apto ou não para assumir o cargo, frente as suas condições de saúde física e mental e as atividades a serem desempenhadas no cargo. Caso o candidato seja considerado inapto ou se negue a realizar a avaliação será eliminado do processo;



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES

CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

- i) ser considerado apto na avaliação psicológica, realizada após a nomeação, por profissionais de provimento efetivo do quadro de servidores públicos municipais de Caxias do Sul, destacando-se que:
- I) A avaliação psicológica no Município de Caxias do Sul possui caráter eliminatório e será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Lei Complementar nº 3.673/1991 e alterações, Lei Complementar nº 409/2012 e alterações e Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações;
 - II) todos os candidatos serão avaliados por, no mínimo, dois psicólogos, por meio de entrevistas individuais e/ou coletivas e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), ocasiões em que serão verificadas as características e habilidades emocionais que seguem, de acordo com as especificidades do cargo: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência;
 - III) caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, avaliação psiquiátrica e/ou neurológica.
- j) entregar 3 (três) fotos 3x4 coloridas e recentes, cópias do documento de identidade, CPF (com situação cadastral regular), CTPS, PIS ou PASEP, da certidão de nascimento ou casamento, da certidão de nascimento dos filhos, se houver, e da declaração de bens;
- l) informar número do CPF do(s) dependente(s) na declaração do Imposto de Renda;
 - m) apresentar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal; e
 - n) apresentar outros documentos que a FAS julgar necessários.

2.1. O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 2 deste Capítulo e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

2.2. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, cuja posse e/ou exercício não ocorrer nos prazos legais. O candidato perderá automaticamente a vaga para o cargo, facultando à FAS o direito de nomear o próximo candidato.

2.3. Não haverá segunda chamada para a realização dos procedimentos referentes a posse do candidato, nem a possibilidade de reclassificação para o final da lista de classificados.

2.4. A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado.

3. O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à RHS CONSULT Ltda. até a data da publicação da homologação final, e após esta data, junto à Diretoria de Recursos Humanos e Gestão do Trabalho da FAS.

4. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FAS.

5. DA AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. A identificação da deficiência, sua comprovação e compatibilidade para o exercício do cargo, na forma prevista em Lei, serão avaliadas após a nomeação do candidato e no período previsto para a posse, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.912/1998, com a redação dada pela Lei Municipal nº 7.001/2009, por junta médica do órgão pericial do Município, que emitirá laudo declarando, de acordo com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto na Lei Municipal nº 4.912/1998.

5.2. O candidato deverá comparecer ao órgão pericial munido de documento de identidade, conforme item 4 do Capítulo XIII, laudo médico original e exames que comprovem a deficiência. O laudo médico deve ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de agendamento da avaliação, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo nome e documento de identidade do candidato, atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.3. O candidato nomeado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, que não se submeter à avaliação prevista neste Capítulo e/ou tiver sua avaliação indeferida, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 2, do Capítulo XII.

5.4. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do concurso.

5.5. O indeferimento da solicitação para a reserva de vaga para pessoas com deficiência não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES

CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

- 5.6. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para ensino fundamental ou médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
- 5.7. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, cuja a posse e/ou exercício não ocorrer nos prazos legais. O candidato perderá automaticamente a vaga para o cargo, facultando à FAS o direito de nomear o próximo candidato.
- 5.8. Não haverá segunda chamada para a realização dos procedimentos referentes a posse do candidato, nem a possibilidade de reclassificação para o final da lista de classificados.
- 5.9. A posse ocorrerá no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais quinze (15), a requerimento do interessado.
6. O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à RHS Consult Ltda. até a data da publicação da homologação final, e após esta data, junto a FAS, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
7. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FAS.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A FAS e a RHS Consult Ltda. não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento, vestuário e/ou alimentação dos candidatos, em quaisquer das etapas deste Concurso.
2. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas, posteriormente, impedirá o candidato de assumir a vaga do **CONCURSO PÚBLICO**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
3. Os horários dispostos neste edital têm por referência o horário local de Brasília.
4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
5. A **FAS**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente **CONCURSO PÚBLICO** no todo ou em parte.
6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
7. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do **CONCURSO PÚBLICO** e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.
8. Quaisquer materiais de apoio elaborados por terceiros, especificamente para este concurso público, tais como apostilas, cursos, entre outros, não apresentam relação alguma com a FAS e a RHS Consult Ltda.
9. Após a homologação final, todos os documentos decorrentes da realização deste **CONCURSO PÚBLICO** serão enviados à FAS, responsável pela guarda e conservação desse material.
10. A FAS disponibilizará computador com acesso à internet, durante o período de inscrições e de recursos, na sede administrativa, situada à Rua Os Dezoito do Forte, nº 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Caxias do Sul (RS), de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela - **FAS**, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA.**
12. Fazem parte do presente edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Descrição dos Cargos;

Anexo III - Conteúdos Programáticos;

Anexo IV – Requerimento – Pessoa com Deficiência;

Anexo V – Autodeclaração para Afrodescendentes;

Anexo VI – Requerimento – Condição de Jurado; e

Anexo VII – Requerimento – Atendimento Especial.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

Município de Caxias do Sul, 26 de março de 2025.

SAMUEL RIBEIRO DE AVILLA,
Presidente da FAS.

ELISANDRA SOARES LISBÔA,
Presidente da Comissão Executiva do Concurso.

JESSÉ HOLLAS DE OLIVEIRA,
Membro da Comissão Executiva do Concurso.

MARCELA CRISTINA BRIDI,
Membro da Comissão Executiva do Concurso.

Registre-se e publique-se.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

ANEXO I - CRONOGRAMA

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da FAS e da empresa organizadora ajustá-lo se necessário em função de locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA FAS E DA EMPRESA ORGANIZADORA.	DATA
1) Publicação do Edital de Abertura	26/03/2025
2) Período de Inscrições	26/03/2025 a 09/04/2025
3) Período de impugnação ao Edital de Abertura	26/03/2025 a 28/03/2025
4) Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição - Doador de Medula Óssea / Doador de Sangue	26/03/2025 a 31/03/2025
5) Resultado das solicitação de isenção de taxa de inscrição e resposta dos recursos referente ao Edital de Abertura	04/04/2025
6) Último dia para entrega dos documentos dos candidatos inscritos para pessoas com deficiência, afrodescendentes, atendimento especial de prova e condição de jurado	09/04/2025
7) Última data para pagamento do boleto	10/04/2025
8) Relatório preliminar de inscritos	14/04/2025
9) Período de recurso - relatório preliminar de inscritos	15/04/2025 a 17/04/2025
10) Homologação das inscrições, convocação para Prova Objetiva e consulta às salas de prova	25/04/2025
11) Aplicação da Prova Objetiva	11/05/2025
12) Gabarito preliminar e Ato Público de abertura dos envelopes dos cartões de resposta e escaneamento digital do cartões	12/05/2025
13) Período de recurso - Gabarito Preliminar	13/05/2025 a 15/05/2025
14) Publicação do Gabarito Definitivo e Notas Preliminares da Prova Objetiva	20/05/2025
15) Período de recurso – Notas Preliminares	21/05/2025 a 23/05/2025
16) Notas Oficiais da Prova Objetiva, convocação para avaliação de afrodescendente e divulgação do sorteio (se necessário)	27/05/2025
17) Avaliação presencial de afrodescendente	03/06/2025
18) Resultado da avaliação de afrodescendente	04/06/2025
19) Período de recurso do resultado da avaliação de afrodescendente	05/06/2025 a 09/06/2025
20) Resultado final da avaliação de afrodescendente	11/06/2025
21) Realização de sorteio (se necessário)	12/06/2025
22) Homologação final para o cargo de Recepcionista, Convocação para o Curso de Formação (Educador Social: divulgação do local e horário do curso, bem como do conteúdo programático)	16/06/2025
23) Curso Introdutório - Educador Social	19/07/2025 e 20/07/2025 26/07/2025 e 27/07/2025
24) Convocação para Prova Objetiva de avaliação do curso de formação)	30/07/2025
25) Aplicação da prova objetiva do Curso Introdutório - Educador Social	09/08/2025
26) Gabarito preliminar e Ato Público de abertura dos envelopes dos cartões de resposta e escaneamento digital do cartões	10/08/2025
27) Período de recurso - Gabarito Preliminar	11/08/2025 a 13/08/2025
28) Publicação do Gabarito Definitivo e Notas Preliminares da Prova Objetiva	18/08/2025
29) Período de recurso – Notas Preliminares	19/08/2025 a 21/08/2025
30) Notas Oficiais da Prova Objetiva e divulgação do sorteio (se necessário)	25/08/2025
31) Homologação final para o cargo de Educador Social	25/08/2025



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Síntese dos deveres: realizar ações socioeducativas com crianças, adolescentes, adultos e famílias vinculados aos diversos projetos, programas e serviços da política de assistência social.

Exemplos de atribuições: realizar o acolhimento dos(as) usuários(as) e das famílias em situação de vulnerabilidade social estabelecendo vínculos de confiança por meio da escuta e da observação, compreendendo as demandas, interesses, necessidades e possibilidades dos(as) usuários(as), podendo atuar de forma territorializada; realizar coleta e sistematização de dados dos(as) usuários(as) do programa/serviço; realizar busca ativa dos(as) usuários(as) dos programas/serviços; monitorar os encaminhamentos dos(as) usuários(as) dos programas/serviços para a rede socioassistencial e para outras políticas sociais de modo a efetivar a referência e a contrarreferência entre os mesmos; elaborar relatórios e realizar evoluções nos cadastros dos(as) usuários(as) do programa/serviço; notificar situações de violação de direitos, por meio dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD); elaborar informações para outros órgãos e instituições afetas à política de assistência social; realizar visitas domiciliares e institucionais, conforme planejamento da equipe de referência do programa/serviço; participar de reuniões de equipes interdisciplinares e da construção dos planos de atendimento dos(as) usuários(as) do programa/serviço em conjunto com a equipe de referência; participar de grupos de estudo, capacitações e assessorias; organizar e monitorar a execução de cursos profissionalizantes voltados aos (às) usuários(as) do programa/serviço; prestar orientação aos (às) usuários(as) do programa/serviço em relação a rede socioassistencial e demais políticas sociais; zelar pela conservação do material e equipamentos de trabalho; estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar a formação cidadã do(a) usuário(a), fomentando, com afeto, a construção de um projeto de vida; estimular o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo do(a) usuário(a); desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, jovens, pessoas adultas, pessoas idosas; crianças, adolescentes, jovens, pessoas adultas e idosas com deficiência, bem como junto às suas respectivas famílias; realizar contatos e articulações com a rede socioassistencial, bem como fomentar relações interinstitucionais; fortalecer e propiciar espaços de valorização da cultura de famílias e comunidades locais; coordenar e/ou atuar na condução de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que valorizem as experiências individuais e potencialidades dos(as) participantes, contribuindo para o desenvolvimento de atividades que visem a valorização dos relacionamentos interpessoais dos(as) usuários(as); atuar de forma intersetorial; estimular o autocuidado dos(as) usuários(as), bem como orientar atividades de vida diária; realizar orientações no que diz respeito ao desenvolvimento biopsicossocial do(a) usuário(a); Abordar, identificar e mapear as pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social; orientar e acompanhar, de forma sistemática, adolescentes e jovens no âmbito das medidas socioeducativas em meio aberto; planejar e participar da organização e promoção de atividades interdisciplinares que tenham como foco o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; exercer maternagem: cuidar e dar limites com afeto, emitir elogios, estreitar vínculos, comemorar datas significativas, ser continente, bem como outras atitudes afins; realizar acompanhamentos para atendimentos externos e internos (ex.: saúde, escola, esporte e lazer, etc.); realizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção com os(as) usuários(as) dos programas e serviços; organizar o ambiente do espaço físico para a realização de atividades, respeitando o grau de desenvolvimento de cada indivíduo; apoiar os(as) usuários(as) a



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

lidarem com suas histórias de vida, buscando o fortalecimento da sua autoestima, bem como a construção de sua identidade; apoiar os(as) profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços nas atividades inerentes ao acompanhamento/atendimento familiar; apoiar e propiciar a preparação dos(as) usuários(as) para o desengajamento do programa/serviço em que se encontrem, conforme planos de atendimento individual e familiar de atendimento. Ainda, realizar outras atividades relacionadas ao cargo, principalmente, envolvendo as novas tecnologias digitais.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pela Fundação, quando em serviço.

Requisitos para provimento:

Ensino médio completo; e

Aprovação em curso introdutório de formação para educadores(as) sociais a ser disponibilizado pela FAS regulado pelo edital do concurso público para o cargo em questão.

Lotação: em serviços e unidades de gestão onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo conforme orientações técnicas que regulam a atuação dos profissionais de nível médio do Sistema Único de Assistência Social (Suas).



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: RECEPCIONISTA

Síntese dos deveres: recepcionar e acolher os(as) usuários(as) e demais pessoas que acessam os programas, projetos e serviços da Fundação.

Exemplos de atribuições: recepcionar e acolher as pessoas que procuram a Fundação, sendo continente em todas as situações; informar, orientar e/ou encaminhar o público de forma adequada ao local competente, bem como informar os documentos necessários para o atendimento; reconhecer e encaminhar situações de emergência/urgência ao programa/serviço competente, de acordo com a legislação vigente; receber, protocolar e encaminhar de forma adequada e responsável todos os documentos destinados à Fundação; atender, realizar e encaminhar ligações telefônicas internas e externas de forma educada, ágil e competente; registrar todas as ligações telefônicas realizadas; realizar o controle, recebimento e encaminhamento das faturas de serviços de telefonia, de internet, de energia elétrica e fornecimento de água; executar serviços de digitação de documentos, utilizando editores de texto e/ou planilhas eletrônicas; realizar agendamentos de forma geral; localizar o cadastro do(a) usuário(a) no programa/serviço encaminhando para o atendimento e mantendo arquivos e pastas organizados e atualizados; registrar e manter atualizados os livros, planilhas e banco de dados de atendimento nos programas/serviços que continuam vigentes na instituição; fazer fotocópias e operar equipamentos afins. Ainda, realizar outras atividades relacionadas ao cargo, principalmente, envolvendo as novas tecnologias digitais.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pela Fundação, quando em serviço.

Requisitos para provimento:

Ensino fundamental completo.

Lotação: em serviços e unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo conforme orientações técnicas que regulam a atuação dos(as) profissionais de nível fundamental do Sistema Único de Assistência Social (Suas).



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO

Atenção: Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam no conteúdo programático em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados. Na prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - RECEPCIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Ortografia: emprego de maiúsculas; emprego do “m” antes de “p” e “b”, “r” e “rr”, “h” inicial; “ç” ou “c” antes de vogais; “l” e “u” em final de sílaba; “s” e “ss” entre vogais. 2. Acentuação gráfica 3. Divisão silábica. 4. Morfologia: flexão dos substantivos e adjetivos simples, gênero e número, emprego dos verbos regulares e irregulares (dar, ler, dizer, ir, vir) nos tempos do modo indicativo. 5. Pontuação, uso do ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgula (enumeração, datas e endereços). 6. Leitura e compreensão de texto: significado de palavras e expressões no texto, ideias principais e secundárias, interpretação, significação contextual de palavras e expressões.

INFORMÁTICA

1. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 2. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 6.4 (Writer, Calc e Impress). 3. Noções de segurança para Internet. 4. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).

LEGISLAÇÃO

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais: arts. 1º ao 4º. TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos: art. 5º; Capítulo II - Dos Direitos Sociais: arts. 6º ao 11. TÍTULO III - Da Organização do Estado; Capítulo I - Da Organização Político-administrativa: arts. 18 e 19; Capítulo IV - Dos Municípios: art. 30; Capítulo VII - Da Administração Pública: art. 37 ao 41. TÍTULO VIII - Da Ordem Social; Capítulo II - Da Seguridade Social - art. 194 a 204; Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso: arts. 226 ao 230.

BRASIL. **Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.** Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previstos no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 e no parágrafo 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências: Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 1º ao 5º e Capítulo III – Do Procedimento de Acesso à Informação: arts. 10 ao 14.

BRASIL. **Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999: CAPÍTULO I - Disposições Preliminares: arts. 2º e 3º; CAPÍTULO II - Da Celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento: Seção I - Normas Gerais: arts. 5º e 6º; Seção V - Dos Termos de Colaboração e de Fomento: arts. 16 e 17; Seção VII - Do Plano de Trabalho: art. 22; Seção VIII - Do Chamamento Público: arts. 23 a 32; Seção IX - Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento: arts. 33 a 38.

BRASIL. **Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Capítulo I – Disposições Preliminares: art. 1º ao 6º e Capítulo III – Dos Direitos do Titular: arts. 17 ao 22.

BRASIL. **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos: TÍTULO I - Disposições Preliminares: CAPÍTULO II - Dos Princípios: art. 5º; CAPÍTULO III - Das Definições: art. 6º; CAPÍTULO IV - Dos Agentes Públicos: arts. 7º a 10; TÍTULO II - Das Licitações: CAPÍTULO I - Do Processo Licitatório: arts. 11 a 17.

BRASIL. **Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940.** Código Penal. PARTE ESPECIAL TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública, Capítulo I – Dos Crimes Praticados Contra a Administração em Geral: arts. 312 ao 327.

CAXIAS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, de 04 de abril de 1990.** TÍTULO II – Da Organização dos Município; Capítulo II – Da Administração Pública; Seção I – Disposições Gerais: art. 7º a 8º; Seção II - Dos Servidores Municipais: art. 9º ao 30.

CAXIAS DO SUL. **Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991.** Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências. TÍTULO I - Do Regime Jurídico Único; art. 1º ao 49. TÍTULO III - Do Regime de Trabalho; Capítulo I - Do Horário e do Ponto: art. 71 ao 75; Capítulo II - Do Serviço Extraordinário: art. 76 e 77; Capítulo III - Do Repouso Semanal: art. 78 a 80. TÍTULO IV - Dos Direitos e Vantagens;

Capítulo I - Do Tempo de Serviço: art. 89 ao 96; Capítulo II - Do Vencimento e da Remuneração: art. 97 ao 107; Capítulo III Das Vantagens Pecuniárias; Seção IV Dos Avanços, das Gratificações e Adicionais: art. 118 a 162; Capítulo IV - Das Férias: art. 163 a 176. Capítulo IX - Das Licenças: art. 188 ao 224. TÍTULO V - Do Regime Disciplinar; art. 241 a 306.

CAXIAS DO SUL. **Lei Complementar n.º 778, de 1º de janeiro de 2025.** Dispõe sobre a nova estrutura e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul: Capítulo I – Das Disposições Iniciais: arts. 1º ao 3º; Capítulo II – Do Sistema Organizacional: arts. 4º ao 6º; Capítulo III – Da Estrutura do Poder Executivo: arts. 7º; Capítulo IV – Da Estrutura Básica das Secretarias: arts. 9º ao 11; Seção I – Do Planejamento: art. 12; Seção II – Dos Recursos Humanos: arts. 13 e 14; Seção III – Da Administração Fazendária: arts. 15 a 19; Seção IV – Da Organização, Modernização e Eficiência: arts. 20 a 22.

CAXIAS DO SUL. **Lei nº 4.419, de 04 de janeiro de 1996,** alterada pela Lei nº 7.247, de 15 de dezembro de 2010. Cria a Fundação de Assistência Social (FAS) do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. **DECRETO n.º 22.315, de 07 de dezembro de 2022.** Aprova o Regulamento do Estágio Probatório que estão sujeitos os servidores públicos municipais, e revoga o Decreto n.º 19.474, de 26 de março de 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Comunicação oral e escrita: atendimento ao público, relações humanas, comunicação, comunicações organizacionais, eficácia nas comunicações administrativas, como escrever relatórios, estilo e técnicas de elaboração de correspondência oficial, documentos e/ou modelos utilizados, formulários, recepção e distribuição de correspondências, noções de atendimento telefônico, redação oficial. Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. Legislação.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. TÍTULO I – Das disposições preliminares: arts. 1º ao 6º.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

BRASIL. **Lei n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Capítulo I – Das definições e dos objetivos: arts. 1º ao 3º. Capítulo II – Dos princípios e das diretrizes: arts. 4º e 5º.

BRASIL. **Lei n.º 10.048, de 08 novembro de 2000.** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 7º. TÍTULO II - Dos direitos fundamentais, Capítulo I - Do direito à vida, Capítulo II - Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, Capítulo VIII - Da Assistência Social; TÍTULO IV - Da política de atendimento ao idoso, Capítulo I - Disposições Gerais, Capítulo II - Das entidades de atendimento ao idoso.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 4º. e TÍTULO II - Da violência doméstica e familiar contra a mulher. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 5º e 6º. Capítulo II – Das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: art. 7º.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). TÍTULO I – Das disposições preliminares. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 1º ao 3º.

BRASIL. **Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.** Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

BRASIL. **Manual de Redação da Presidência da República. 3ª Edição (2018).**



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

NÍVEL MÉDIO (EDUCADOR SOCIAL)

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica. 4. Classes de palavras. 5. Estrutura e formação de palavras. 6. Semântica. 7. Colocação pronominal. 8. Flexão nominal e verbal. 9. Emprego de tempos e modos verbais. 10. Vozes do verbo. 11. Termos da oração. 12. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13. Concordância nominal e verbal. 14. Regência nominal e verbal. 15. Ocorrência de crase. 16. O uso dos porquês. 17. Pontuação. 18. Figuras de linguagem. 19. Vícios de linguagem.

INFORMÁTICA

1. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 2. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 6.4 (Writer, Calc e Impress). 3. Noções de segurança para Internet. 4. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).

LEGISLAÇÃO

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais: arts. 1º ao 4º. TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos: art. 5º; Capítulo II - Dos Direitos Sociais: arts. 6º ao 11. TÍTULO III - Da Organização do Estado; Capítulo I - Da Organização Político-administrativa: arts. 18 e 19; Capítulo IV - Dos Municípios: art. 30; Capítulo VII - Da Administração Pública: art. 37 ao 41. TÍTULO VIII - Da Ordem Social; Capítulo II - Da Seguridade Social - art. 194 a 204; Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso: arts. 226 ao 230.

BRASIL. **Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992**. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previstos no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 e no parágrafo 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências: Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 1º ao 5º e Capítulo III – Do Procedimento de Acesso à Informação: arts. 10 ao 14.

BRASIL. **Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999: CAPÍTULO I - Disposições Preliminares: arts. 2º e 3º; CAPÍTULO II - Da Celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento: Seção I - Normas Gerais: arts. 5º e 6º; Seção V - Dos Termos de Colaboração e de Fomento: arts. 16 e 17; Seção VII - Do Plano de Trabalho: art. 22; Seção VIII - Do Chamamento Público: arts. 23 a 32; Seção IX - Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento: arts. 33 a 38.

BRASIL. **Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Capítulo I – Disposições Preliminares: art. 1º ao 6º e Capítulo III – Dos Direitos do Titular: arts. 17 ao 22.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

BRASIL. **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos: TÍTULO I - Disposições Preliminares: CAPÍTULO II - Dos Princípios: art. 5º; CAPÍTULO III - Das Definições: art. 6º; CAPÍTULO IV - Dos Agentes Públicos: arts. 7º a 10; TÍTULO II - Das Licitações: CAPÍTULO I - Do Processo Licitatório: arts. 11 a 17.

BRASIL. **Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940.** Código Penal. PARTE ESPECIAL TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública, Capítulo I – Dos Crimes Praticados Contra a Administração em Geral: arts. 312 ao 327.

CAXIAS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, de 04 de abril de 1990.** TÍTULO II – Da Organização dos Municípios; Capítulo II – Da Administração Pública; Seção I – Disposições Gerais: art. 7º a 8º; Seção II - Dos Servidores Municipais: art. 9º ao 30.

CAXIAS DO SUL. **Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991.** Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências. TÍTULO I - Do Regime Jurídico Único; art. 1º ao 49. TÍTULO III - Do Regime de Trabalho; Capítulo I - Do Horário e do Ponto: art. 71 ao 75; Capítulo II - Do Serviço Extraordinário: art. 76 e 77; Capítulo III - Do Repouso Semanal: art. 78 a 80. TÍTULO IV - Dos Direitos e Vantagens;

Capítulo I - Do Tempo de Serviço: art. 89 ao 96; Capítulo II - Do Vencimento e da Remuneração: art. 97 ao 107; Capítulo III Das Vantagens Pecuniárias; Seção IV Dos Avanços, das Gratificações e Adicionais: art. 118 a 162; Capítulo IV - Das Férias: art. 163 a 176. Capítulo IX - Das Licenças: art. 188 ao 224. TÍTULO V - Do Regime Disciplinar; art. 241 a 306.

CAXIAS DO SUL. **Lei Complementar n.º 778, de 1º de janeiro de 2025.** Dispõe sobre a nova estrutura e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul: Capítulo I – Das Disposições Iniciais: arts. 1º ao 3º; Capítulo II – Do Sistema Organizacional: arts. 4º ao 6º; Capítulo III – Da Estrutura do Poder Executivo: arts. 7º; Capítulo IV – Da Estrutura Básica das Secretarias: arts. 9º ao 11; Seção I – Do Planejamento: art. 12; Seção II – Dos Recursos Humanos: arts. 13 e 14; Seção III – Da Administração Fazendária: arts. 15 a 19; Seção IV – Da Organização, Modernização e Eficiência: arts. 20 a 22.

CAXIAS DO SUL. **Lei nº 4.419, de 04 de janeiro de 1996,** alterada pela Lei nº 7.247, de 15 de dezembro de 2010. Cria a Fundação de Assistência Social (FAS) do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. **DECRETO n.º 22.315, de 07 de dezembro de 2022.** Aprova o Regulamento do Estágio Probatório que estão sujeitos os servidores públicos municipais, e revoga o Decreto n.º 19.474, de 26 de março de 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Políticas sociais. SUAS: programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social: controle social, rede socioassistencial, financiamento. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop. Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes. Medidas Socioeducativas: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Família: Conceitos, família na contemporaneidade, convivência familiar e comunitária, direitos e cidadania. Adolescência e Juventude. Idoso e envelhecimento ativo. Primeira Infância/Desenvolvimento Infantil. População em situação de rua. Trabalho Infantil. Da Dependência Química. Das Pessoas com deficiência: tipos de deficiência. Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. Violência: formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). Questões de gênero. Educação Social e comunitária: fundamentos, conceito, pedagogia social, contexto da intervenção, relação educador-educando, desafios e perspectivas. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Legislação.

BRASIL. **Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

BRASIL. **Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.** Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. TÍTULO I – Das disposições preliminares: arts. 1º ao 6º.

BRASIL. **Lei n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Capítulo I – Das definições e dos objetivos: arts. 1º ao 3º. Capítulo II – Dos princípios e das diretrizes: arts. 4º e 5º.

BRASIL. **Lei n.º 10.048, de 08 novembro de 2000.** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 7º.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 4º. e TÍTULO II - Da violência doméstica e familiar contra a mulher. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 5º e 6º. Capítulo II – Das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: art. 7º.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Título I – do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Capítulo I – Disposições Gerais, art. 1º e 2º. Capítulo II – Das Competências, art. 5º.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). TÍTULO I – Das disposições preliminares. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 1º ao 3º.

BRASIL. **Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014.** Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.** Aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

BRASIL. **Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006.** Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/Suas). I – Introdução; II – Princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho no âmbito do Suas; III – Princípios éticos para os trabalhadores da assistência social; IV – Equipes de referência; XIII – Conceitos básicos.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2009. **Orientações Técnicas: Centro de Referência da Assistência Social (Cras).** Capítulo 1 - Centro de Referência de Assistência Social (Cras), Capítulo 3 – As funções do Cras e Capítulo 6 - Equipe de Referência do Cras.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2009. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2011. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Creas).** Capítulo 1 - O reconhecimento da Assistência Social como



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

política pública de direitos no ordenamento jurídico brasileiro, Capítulo 2 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas: papel no SUAS e competências e Capítulo 5 - Infraestrutura, Identificação e Recursos Humanos do Creas.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2011. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop.** Capítulo II - O Centro de Referência Especializado para população em situação de rua na proteção social especial e Capítulo III - Organização da oferta do serviço especializado para pessoas em situação de rua.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2012. **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF –** Capítulo 2: Ações que compõem o Trabalho Social com Famílias do PAIF.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2013. **Perguntas e respostas – Serviço Especializado em Abordagem Social.**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2016. **Caderno de orientações. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica.**

BRASIL. **Manual de Redação da Presidência da República 3.ª Edição (2018).**



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

ANEXO IV – EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2025
REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

E-mail: _____

RG n.º _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel. fixo: () _____ Celular: () _____

REQUER vaga como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. (É obrigatório atender ao disposto no Capítulo VIII, Parte I deste Edital e preencher os dados a seguir, com base no laudo médico)

Tipo e grau de deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): _____

Nome / CRM do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS. 1: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Caso o candidato necessite de Atendimento Especial, devera preencher também o Anexo VII, conforme disposto no Capítulo IX.

OBS. 2: Deverá ser anexado em PDF ÚNICO laudo médico e este Anexo devidamente preenchido e assinado.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

**ANEXO V – EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2025
AUTODECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE**

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da Lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Concurso Público n.º 001/2025 da Fundação de Assistência Social, que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

Obs. A assinatura deverá ser reconhecida em cartório.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

ANEXO VI – EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2025
REQUERIMENTO – CONDIÇÃO DE JURADO

Nome do candidato: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

E-mail: _____

RG n.º _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel. fixo: () _____ Celular: () _____

REQUER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado. Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Obs.: Somente serão aceitos certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, e alterações.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700
ANEXO VII – EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2025

REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome do candidato: _____
N.º da inscrição: _____ Cargo: _____
Nome da mãe completo: _____
Sexo: () Feminino () Masculino
E-mail: _____
RG n.º _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____
CPF n.º _____ Data de nascimento: ____/____/____
Tel. fixo: () _____ Celular: () _____

REQUER atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público (assinalar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite).

- () Acessibilidade no local de provas (candidato cadeirante).
() Acessibilidade no local de provas (candidato com dificuldade de locomoção).
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (candidato com deficiência visual).
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
() Interprete de Libras (candidato com deficiência auditiva).
() Ledor (candidato com deficiência visual).
() Prova com letra ampliada (candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
() Sala para amamentação (candidata lactante).
() Tempo adicional de 1 hora.
- () Outro (descrever a seguir).

Atenção:

Para o atendimento das condições solicitadas, será obrigatório o envio de laudo médico, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhado deste requerimento preenchido.

Para a candidata que necessite de sala para amamentação, será obrigatório o envio da certidão de nascimento, sendo dispensada a apresentação de laudo médico.

No caso de **1 hora de tempo adicional**, além do laudo, deverá ser apresentado também **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações. Para a candidata que necessite de sala para amamentação, será obrigatório o envio da certidão de nascimento, sendo dispensada a apresentação de laudo médico.

Descrever a seguir qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial.

Nestes Termos,

Espera Deferimento. _____

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)